



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 09 / 02 / 23

Hora: 10:23 Visto: Vitoria

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3997, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo com o Estado de São Paulo através da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículos, com o Estado de São Paulo, através da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá adquirir dentro de suas disponibilidades orçamentárias 03(três) veículos tipo caminhonete (“pick-up”) com cabine dupla para transporte para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas e realizar todas as despesas necessárias para sua caracterização de acordo com a necessidade da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º Os veículos serão cedidos para utilização das guarnições da Polícia Militar e Corpo Bombeiros do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Art. 3º A Cessionária será responsável pelo fornecimento de pessoal para uso e despesas com eventuais multas de trânsito.

Parágrafo único. As despesas com manutenção e conservação dos veículos ficará a cargo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Art. 4º O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei é fixado em 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogáveis sucessivamente por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente, as quais serão suplementadas, se necessário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município